



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 302, DE 2008

(Do Sr. Cezar Silvestri e outros)

Dá nova redação ao inciso III, do § 2º do art. 58 da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PEC-290/2000.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso III, do § 2º do art. 58 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58.

§ 2º

III – convocar Ministros de Estado, dirigentes de entidades a eles vinculadas, bem como dirigentes máximos de concessionárias e permissionárias de serviços públicos, para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O atual ordenamento jurídico prevê a possibilidade da realização de audiência pública com qualquer entidade da sociedade civil, em conformidade com a previsão constitucional insculpida no art. 58, § 2º, II, da Magna Carta. Assim, as Comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, no cumprimento de suas competências constitucionais e regimentais, freqüentemente realizam audiências públicas para tratar de temas de suma importância para a sociedade. Ocorre que o comparecimento das autoridades convidadas não tem caráter compulsório, o que, muitas vezes, inviabiliza se atingir os objetivos pretendidos pelas audiências públicas.

A presente Proposta de Emenda à Constituição visa ampliar a competência das Comissões Técnicas do Congresso Nacional e de suas Casas para a convocação de autoridades para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições, aumentando o rol de autoridades cujo comparecimento perante as

Comissões Técnicas das Casas Legislativas é compulsório. Acreditamos que os dirigentes máximos das instituições da administração pública indireta, tais como, Autarquias, Autarquias Especiais, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, devem prestar esclarecimentos ao Poder Legislativo acerca do funcionamento da instituição que dirigem e do setor regulado. Da mesma forma, acreditamos que os dirigentes máximos de empresas de concessionárias e permissionárias de serviços públicos tem o dever de prestar esclarecimentos ao Poder Legislativo todas as vezes que este considerar necessário, diante do caráter público da atividade desenvolvida pela empresa.

Infelizmente, reiteradas vezes os dirigentes máximos das instituições da Administração Indireta e de permissionárias e concessionárias de serviços públicos não tem comparecido aos convites formulados pelas Comissões temáticas desta Casa. Acreditamos que esta Proposta de Emenda à Constituição contribuirá substantivamente com o andamento dos trabalhos realizados por este Poder.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2008.

Deputado CEZAR SILVESTRI
(PPS/PR)

Proposição: PEC 0302/08

Autor: CEZAR SILVESTRI E OUTROS

Data de Apresentação: 11/11/2008 4:44:05 PM

Ementa: Dá nova redação ao inciso III, do § 2º do art. 58 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 185

Não Conferem: 006

Fora do Exercício: 004

Repetidas: 006

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 201

Assinaturas Confirmadas

1-BETINHO ROSADO (DEM-RN)

2-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)
3-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
4-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
5-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
6-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)
7-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
8-WOLNEY QUEIROZ (PDT-PE)
9-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
10-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
11-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
12-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
13-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)
14-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
15-IRINY LOPES (PT-ES)
16-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
17-B. SÁ (PSB-PI)
18-MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR)
19-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)
20-CARLOS ZARATTINI (PT-SP)
21-VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP)
22-JÚLIO CESAR (DEM-PI)
23-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
24-CLÁUDIO DIAZ (PSDB-RS)
25-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
26-CARLOS ALBERTO CANUTO (PMDB-AL)
27-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)
28-MARCO MAIA (PT-RS)
29-CEZAR SILVESTRI (PPS-PR)
30-RUBENS OTONI (PT-GO)
31-EUDES XAVIER (PT-CE)
32-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
33-ZÉ GERALDO (PT-PA)
34-JAIME MARTINS (PR-MG)
35-JERÔNIMO REIS (DEM-SE)
36-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
37-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)
38-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
39-EDSON DUARTE (PV-BA)
40-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
41-TATICO (PTB-GO)
42-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
43-FRANCISCO PRACIANO (PT-AM)
44-MIGUEL MARTINI (PHS-MG)
45-VICENTINHO ALVES (PR-TO)
46-ALINE CORRÊA (PP-SP)
47-EDGAR MOURY (PMDB-PE)
48-GEORGE HILTON (PP-MG)
49-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)
50-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)
51-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
52-SILVIO LOPES (PSDB-RJ)
53-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
54-NILSON PINTO (PSDB-PA)
55-EFRAIM FILHO (DEM-PB)
56-ARNALDO VIANNA (PDT-RJ)
57-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)

58-GERALDO THADEU (PPS-MG)
59-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
60-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
61-NEILTON MULIM (PR-RJ)
62-CLEBER VERDE (PRB-MA)
63-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
64-FERNANDO FERRO (PT-PE)
65-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
66-MARCELO ALMEIDA (PMDB-PR)
67-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
68-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
69-VILSON COVATTI (PP-RS)
70-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
71-DR. NECHAR (PV-SP)
72-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
73-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
74-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
75-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
76-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
77-AELTON FREITAS (PR-MG)
78-CRISTIANO MATHEUS (PMDB-AL)
79-ANTÔNIO ROBERTO (PV-MG)
80-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
81-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
82-ALDO REBELO (PCdoB-SP)
83-PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT-PE)
84-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
85-PEDRO WILSON (PT-GO)
86-DR. TALMIR (PV-SP)
87-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)
88-NELSON MEURER (PP-PR)
89-ELIENE LIMA (PP-MT)
90-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
91-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
92-JOAQUIM BELTRÃO (PMDB-AL)
93-PEPE VARGAS (PT-RS)
94-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)
95-DELEY (PSC-RJ)
96-PAULO PIAU (PMDB-MG)
97-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
98-EDUARDO SCIARRA (DEM-PR)
99-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)
100-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
101-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (DEM-BA)
102-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
103-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
104-JORGE KHOURY (DEM-BA)
105-ÁTILA LINS (PMDB-AM)
106-BARBOSA NETO (PDT-PR)
107-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
108-DJALMA BERGER (PSB-SC)
109-REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP)
110-ZONTA (PP-SC)
111-ABELARDO CAMARINHA (PSB-SP)
112-LIRA MAIA (DEM-PA)
113-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)

114-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
115-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
116-MARCOS MONTES (DEM-MG)
117-NELSON TRAD (PMDB-MS)
118-ANGELA AMIN (PP-SC)
119-GLADSON CAMELI (PP-AC)
120-RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE)
121-HERMES PARCIANELLO (PMDB-PR)
122-RICARDO BARROS (PP-PR)
123-MAURO LOPES (PMDB-MG)
124-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
125-SANDRA ROSADO (PSB-RN)
126-LUCIANO CASTRO (PR-RR)
127-JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV-SP)
128-FLAVIANO MELO (PMDB-AC)
129-EDUARDO DA FONTE (PP-PE)
130-PAULO MALUF (PP-SP)
131-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)
132-WALTER IHOSHI (DEM-SP)
133-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
134-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
135-JOÃO DADO (PDT-SP)
136-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
137-MAGELA (PT-DF)
138-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
139-DR. UBIALI (PSB-SP)
140-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)
141-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
142-VALDIR COLATTO (PMDB-SC)
143-PAULO PIMENTA (PT-RS)
144-EDIO LOPES (PMDB-RR)
145-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
146-EDMAR MOREIRA (DEM-MG)
147-MILTON MONTI (PR-SP)
148-JILMAR TATTO (PT-SP)
149-JUVENIL (PRTB-MG)
150-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
151-PAULO BORNHAUSEN (DEM-SC)
152-MARCELO SERAFIM (PSB-AM)
153-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
154-RENATO MOLLING (PP-RS)
155-RAUL HENRY (PMDB-PE)
156-DÉCIO LIMA (PT-SC)
157-LINDOMAR GARÇON (PV-RO)
158-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
159-PASTOR MANOEL FERREIRA (PTB-RJ)
160-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
161-AUGUSTO FARIAS (PTB-AL)
162-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
163-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
164-VALADARES FILHO (PSB-SE)
165-DAGOBERTO (PDT-MS)
166-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)
167-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
168-ENIO BACCI (PDT-RS)
169-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)

170-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)
 171-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
 172-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)
 173-LEO ALCÂNTARA (PR-CE)
 174-MARCELO MELO (PMDB-GO)
 175-VICENTINHO (PT-SP)
 176-CÂNDIDO VACCAREZZA (PT-SP)
 177-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
 178-REBECCA GARCIA (PP-AM)
 179-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)
 180-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)
 181-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
 182-LEANDRO SAMPAIO (PPS-RJ)
 183-FERNANDO CHUCRE (PSDB-SP)
 184-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
 185-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)

Assinaturas que Não Conferem

1-ELISMAR PRADO (PT-MG)
 2-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)
 3-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
 4-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
 5-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)
 6-MAURÍCIO TRINDADE (PR-BA)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

1-JOSEPH BANDEIRA (PT-BA)
 2-MATTEO CHIARELLI (DEM-RS)
 3-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
 4-MUSSA DEMES (DEM-PI)

Assinaturas Repetidas

1-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)
 2-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
 3-NELSON TRAD (PMDB-MS)
 4-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
 5-MAURÍCIO TRINDADE (PR-BA)
 6-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_3630
 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO
 PEC-302/2008

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

.....

Seção VII Das Comissões

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa do Congresso Nacional, eleita por suas Casas na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento comum, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção I Disposição Geral

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Constituição;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - leis delegadas;

V - medidas provisórias;

VI - decretos legislativos;

VII - resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
